

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Anula Ato de Aposentadoria  
Voluntária concedida em favor  
de Servidora Pública  
Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do Processo Administrativo nº 011/2017.

**CONSIDERANDO** o quanto constante do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no bojo do Processo TCM nº 06387/2017, referente à Servidora MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA;

**CONSIDERANDO** que a Servidora em foco, devidamente notificada para apresentação ao IPCM, de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS referente ao seu período de vinculação ao Regime Geral de Previdência Social, não comprovou tempo suficiente para obter a aposentadoria na espécie Tempo de Contribuição e Idade;

**CONSIDERANDO** a resposta da Servidora ao Ofício nº 0273/18, constando declaração de desinteresse na apresentação de defesa e/ou juntada de novos elementos;

**CONSIDERANDO** que os Atos Administrativos devem ser anulados pela Administração quando eivados de vício de regularidade que os tornem indevidos, bem como revogados por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificadas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 37-I, de 12 de junho de 2017, que concedeu Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, em favor da Servidora MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 1206007, RG nº 0330743724 e CPF nº 521.489.805-30, anulando todos os seus efeitos desde a origem do Ato.

**Art. 2º** - Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para que adote todos os procedimentos administrativos de praxe para a reassunção da Servidora às suas atividades laborais, devendo esta, de seu turno, se apresentar ao órgão de lotação, no prazo de 10 dias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Anula Ato de Aposentadoria Voluntária  
concedida em favor de Servidor Público  
Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do Processo Administrativo nº 015/2017.

**CONSIDERANDO** o quanto constante do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no bojo do Processo TCM nº 07575/2017, referente ao Servidor PEDRO PEREIRA GONÇALVES;

**CONSIDERANDO** que o Servidor em foco, devidamente notificado para apresentação ao IPCM, de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS referente ao seu período de vinculação ao Regime Geral de Previdência Social, não comprovou tempo suficiente para obter a aposentadoria na espécie Tempo de Contribuição e Idade;

**CONSIDERANDO** que o Servidor não apresentou defesa após devidamente notificado;

**CONSIDERANDO** que os Atos Administrativos devem ser anulados pela Administração quando eivados de vício de regularidade que os tornem indevidos, bem como revogados por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificadas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 048 de 31/08/2017, que concedeu Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, em favor do Servidor PEDRO PEREIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1204162, RG nº 205979750 e CPF nº 337.328.095-87, anulando todos os seus efeitos desde a origem do Ato.

**Art. 2º** - Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Educação para que adote todos os procedimentos administrativos de praxe para a reassunção do Servidor às suas atividades laborais, devendo este, de seu turno, se apresentar ao órgão de lotação, no prazo de 10 dias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**